

Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação 001/2019

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Termo de Colaboração 001/2017

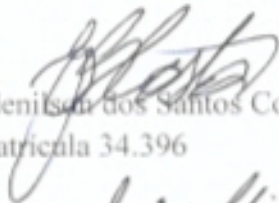
Entidade proponente: **Instituto Brasileiro da Pessoa**

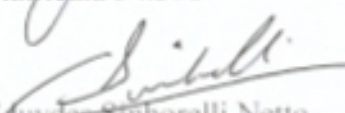
Atendendo as exigências da Lei 13019/2014, Capítulo IV, Art. 66, inciso II e Art. 67 § 4º, incisos de I a IV, a Comissão de Monitoramento e Avaliação relata o que segue:

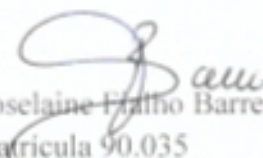
I – Reuniu-se a Comissão de Monitoramento e Avaliação, no dia de hoje, (14/01/2019), a fim de complementar as informações constantes no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação 047/2018, referente ao pedido de realização de ações compensatórias, revistas no Art. 72 da Lei 13.019/2014, por conta da não aprovação da prestação de contas da entidade Instituto Brasileiro da Pessoa, conforme apontado no Memorando da PGM nº 002/2019.

II – Esta comissão informa a título de complementação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação 047/2018, que após a análise da prestação de contas, constatamos que não houve dolo ou fraude por parte da entidade, não sendo necessária a restituição integral dos recursos.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de janeiro de 2019.


Edenilson dos Santos Costa
Matricula 34.396


Eudyes Sinhorelli Netto
Matricula 37.936


Roselaine Filho Barreto de Oliveira
Matricula 90.035